



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100184/2020-82

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 14/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO (PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA) PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO E ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA DA FIOCRUZ - MS. OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20 e que tem por objeto a Contratação de Serviço de Gerenciamento de Empreendimentos (Planejamento e Fiscalização das Obras e Acompanhamento da Operação Assistida) para Reforma de Edificação e Entorno para Adequação e Implantação da Unidade de Pesquisas da Fiocruz-MS, RESOLVE formalizar o presente Segundo Termo de Reajuste por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2665761 e 2674770) acostada nos autos:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS**, em função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, aplicados sobre os saldos do contrato e do Saldo do 1º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 945.198,50 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 81.570,63 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato, passa de R\$ 2.663.323,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2.744.894,08 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 2.663.323,45
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 945.198,50
Valor Total do reajuste	R\$ 81.570,63
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 2.744.894,08
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	8,63%

2.2. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste, é de **R\$ 81.570,63 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449039, Plano de Trabalho: 204547; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 137.244,70 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração do reajuste, a carta de solicitação apresentada pela contratada (SEI - 2665513), assim como os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Tabela do INCC - M (SEI - 2665533);

5.1.2. Demonstrativo de Controle Financeiro (SEI - 2665584 e 2665721).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 28/04/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2706268** e o código CRC **5BB34D9C**.